

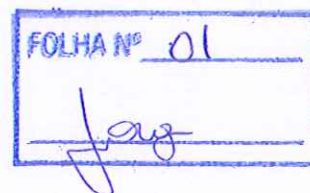


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
(S G M G / 1938)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa de Licitação 38/2021 (160090 - SGEx)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64691.013439/2021-87
Objeto: Aquisição de Rosetas de lapela para SG/4/SGEx.

Ordem	DOCUMENTO	SITUAÇÃO: S / N / N.A.
01	Documento (DIEx) demonstrando a necessidade do interessado;	
02	Cópia do NUP (se for o caso);	
03	Termo de autuação do processo administrativo;	
04	Termo de abertura do processo administrativo;	
05	Pesquisa de preços de mercado nos termos da IN 73-SEGES/ME, de 5AGO20;	
06	Autorização para abertura do processo;	
07	Projeto básico (Termo de Referência);	
08	Página de abertura do respectivo processo administrativo;	
09	Requisição autorizando aquisição do material;	
10	Nota de Crédito (NC) ou documento que comprove a dotação orçamentária;	
11	SICAF (Consulta regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);	
12	CNDT (Consulta consolidada de Débitos Trabalhistas - consta do SICAF);	
13	CADICON (Consulta consolidada Licitantes Inidôneos - TCU, CNIA, CEIS e CNEP);	
14	CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	
15	CADIN (Consulta no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);	
16	Nota de Empenho (NE) ou documentos equivalentes relacionados ao respectivo processo (Art. 62 da Lei nº 8.666/93);	
17	Termo de encerramento do processo;	
18	Outros (anexos).	
19		



DIEx Nº 385-SG/4/SGEx - CIRCULAR
EB: 64691.013439/2021-87

Brasília, DF, 23 de agosto de 2021.

Do Chefe do Almoxarifado - SG/4

Ao Sr Fiscal Administrativo da SGEx, Chefe da SALC - SG/4

Assunto: Solicitação de aquisição de material para cerimonial militar - Rosetas de lapela

Anexo:

Orçamento_Rosetas_de_Lapela

1. Solicito ao Senhor verificar a possibilidade de adquirir o material abaixo discriminado:

ITEM	MATERIAL	QNT
01	Rosetas de Lapela nas cores Vermelho e Azul.	150

2. A Secretaria Geral do Exército possui em seu ROL de responsabilidades os atendimentos às solenidades de Dia do Exército e Dia do Soldado. A atuação da Secretaria Geral do Exército nesses eventos se faz essencial para o bom desempenho das atividades. Informo-vos ainda que a necessidade da aquisição do referido material deriva da necessidade do atendimento das demandas decorrentes dos eventos protocolares realizados por esta Secretaria.

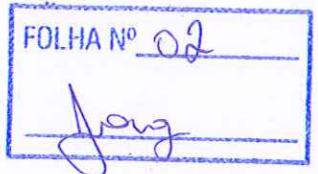
HUGO DANIEL NOLÊTO GOMES DA SILVA - 2º Ten
Chefe do Almoxarifado - SG/4

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
(S G M G / 1938)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria-Geral do Exército

OBJETO: contratação de serviço - conforme especificado em documento anexo.

NÚMERO DO PROCESSO: 64691.013439/2021-87

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SG/4/SGEx

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 38/2021

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército e Natureza de Despesa 33.90.39

TERMO DE AUTUAÇÃO

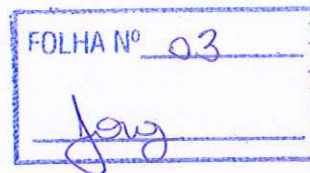
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade de Brasília – DF, no Quartel General do Exército, autuo a documentação que se segue, a qual, após este ato constituir-se-á em autos do Processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de serviço, conforme definido no Termo de Referência, destinado a atender as necessidades da SG/4/SGEx.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2021.

PEDRO MARCOS DA SILVA DIAS – Cap (R/1)
Chefe da SALC da SGEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
(S G M G / 1938)
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64691.013439/2021-87

Em conformidade com o disposto no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no inciso II, art. 51 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, autuo nesta data, a abertura do Processo Administrativo nº 64691.013439/2021-87, cujo objeto está definido em solicitação conforme DIEx nº 385-SG/4/SGEx, e cujo recurso está definido e autorizado no despacho do Ordenador de Despesas.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2021.

PEDRO MARCOS DA SILVA DIAS – Cap (R/1)
Chefe da SALC da SGEx



Empório Militar

Uniformes e Confeções Ltda – ME

RAZÃO SOCIAL: **EMPÓRIO MILITAR UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME**

CNPJ: **09.264.840/0001-36**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **07496967001-39**

ENDEREÇO: **SRE/Sul Qd 10 Com. Local Bl. A Lt 02/03/04 Loja 39/40, Cruzeiro Velho, Brasília DF**

CEP: **70.640-510**

SITE: www.emporiomilitar.com.br

E-mail: administrativo@emporiomilitar.com.br

Tel/Fax: **61 3233-2863**

BRASILIA, 19 DE AGOSTO DE 2021

A/C SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ROSETA EM FITA DE GORGORÃO DE SEDA CHAMALOTADA, NA COR VERMELHO E AZUL LARGURA 25MM, A SER FIXADA NO PALETÓ.	UNID	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00

TOTAL: R\$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DECLARAÇÃO: DECLARO QUE EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE VENHA A INCIDIR SOBRE O MATERIAL OFERTADO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

IMPOSTOS: INCLUSO

ENTREGA: CONFORME ACORDADO

FORMA DE PAGAMENTO: USUAL

PROCEDENCIA: NACIONAL

MARCA: EMPÓRIO

Banco do Brasil Agência: 1507-5 Conta: 150.335-9

ILVONEY JOSÉ SILVA LIMA – Sócio
 IdM 5300.666 – SSP/MG
 CPF: 773.028.776-53

F/L
Brinds

ARTE EM METAL PERSONALIZADO LTDA-ME

Condecoração, medalha, boton, sinalização visual, placa e plaqueta,
distintivo, brasão, diploma, estojo, pasta para evento e brinde em geral.

CNPJ: 09.024.682/0001-47

INSC:07.491.973/001-27

QNM-08 CONJUNTO-C LOTE- 47 PARTE A Ceil Norte - DF CEP: 72 210.083 - Fones: 61- 3373 4513-33735730-981377602
Email: flbrindsarte@gmail.com ; flbrinds@gmail.com

Brasília 19 de agosto de 2021

Para: SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO

PROPOSTA DE PREÇO

ROSETA EM FITA DE GORGORÃO DE SEDA CHAMALOTADA, NA COR VERMELHO E
AZUL LARGURA 25MM, A SER FIXADA NO PALETÓ

150 unidades R\$18,00.....R\$ 2.700,00

TOTAL: 150 unidades R\$ 2.700,00

Entrega: Conforme acordo

Validade da proposta 60 dias

Banco do Brasil agência 3380-4 conta corrente 109389-4

Luís de Fátima S. Silva
FL/Brinds Arte em Metal
Personalizado Ltda.



BSB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONDECORAÇÕES E VESTUÁRIOS LTDA
SIA SUL TRECHO 05 LOTE 05/35 LOJA 08 EDIFÍCIO VIA IMPORT CENTER
BRASILIA – DF CEP 71.205-050
CNPJ: 26.645.353/0001-32 IE: 07.791.414/001-79
FONE : 61 3234.7323 Email: bsbcondecoracoes@gmail.com

CLIENTE: SGEX
DATA : 20/08/2021

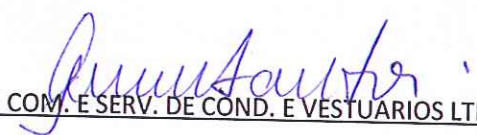
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
01	ROSETA EM FITA DE GORGORÃO DE SEDA CHAMALOTADA NA COR VERMELHO E AZUL, MEDINDO 25MM, A SER FIXADA NO PALETÓ	01	150	19,50	2.925,00

VALOR TOTAL: 2.925,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 15 DIAS

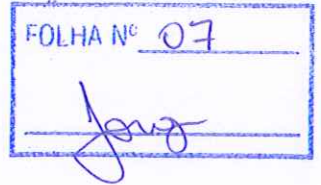
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO : A VISTA/ EMPENHO


BSB COM. E SERV. DE COND. E VESTUARIOS LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
(S G M G / 1938)
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64691.013439/2021-87

Em vista ao DIEx nº 385-SG/4/SGEx, onde consta a solicitação para eventual contratação de serviço, a fim de atender as necessidades do setor requisitante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e por julgar que a Dispensa de Licitação é o sistema mais pertinente para a contratação de serviço descrito na referida requisição, segue o seguinte despacho do Ordenador de Despesas.

1. Autorizo, de acordo com o inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso II, art. 51 do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a abertura do Processo administrativo, objetivando a contratação de serviço citado, com recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército, da Natureza de Despesa 33.90.39.

2. Autorizo que a Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Determino a Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) que autue, numere e protocole o processo.

Em consequência, a Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) nomeada tome as devidas providências.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2021.

EMMANUEL ELMANI DE CARVALHO - Ten Cel
Ordenador de Despesa da SGEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
(S G M G / 1938)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS
(SGEX – 160090)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
Processo Administrativo nº 64691.012899/2021-98

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação do serviço relacionado de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Roseta em fita de gorgorão de seda chamalotada, na cor vermelho e azul largura 25mm, a ser fixada no paletó.	UN	150

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, na modalidade contratação direta.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09 horas às 16 horas e sexta-feira, das 08 horas às 11 horas.
- 4.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.3. A Contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



- 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da
- 5.8. contratação;
- 5.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação para execução do serviço.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



- 8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do serviço, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do serviço e do órgão contratante;

10.4.4. o período de prestação dos serviços;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.6.1. não produziu os resultados acordados;

10.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 por se tratar de serviço de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

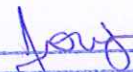
13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

25/08/2021 09:52:06

Pedido de Cotação/Dispensa

Dispensa de Licitação ▼

00038

2021 ▼

Lei nº 8.666 (Licitações e Contratos) ▼

* Artigo

Art. 24º ▼

* Inciso

II ▼

Percentual de enquadramento da instituição 10 %

* Nº do Processo

64691013439202187

* Valor Total da Compra (R\$)

2.550,00 ⓘ

* Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

* Objeto

Roseta em fita de gorgorão de seda chamalotada, na cor vermelho e azul largura 25 mm, a ser fixada no paletó

390 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

87 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

25/08/2021 ⓘ

* CPF do Responsável

294.088.574-53

* Nome

EMMANUEL ELMANI DE CARVALHO

* Função

Ordenador de Despesas

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

ⓘ

CPF do Responsável

Nome

Função

Publicação da Compra

Data da Publicação

ⓘ

CPF do Responsável

Nome

Função

Salvar Compra

Excluir Compra

Encerrar Compra

ⓘ

Disponibilizar para Publicação

ⓘ

Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação/Dispensa

Alterar Item da Dispensa

25/08/2021 09:54:25



A Pesquisa de Mercado foi finalizada.

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00038/2021

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Cotação/Dispensa
Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

1

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

1

Serviço

21890

Confecção roseta para bandeira

* Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Roseta em fita de gorgorão de seda chamalotada, na cor vermelho e azul largura 25 mm, a ser fixada no paletó

1248 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável

* Quantidade

150

Valor Total (R\$)

2.550,00

Fornecedor

Marca

Fabricante

Tipo Fornecedor

CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

Pessoa Jurídica

09.264.840/0001-36

EMPORIO MILITAR UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

Salvar Item Novo Item Excluir Item

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa Itens Pesquisa de Preço de Mercado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
(S G M G/1938)

FOLHA Nº 15

Jorge

REQUISIÇÃO nº 352 / 2021 - SALC

Brasília - DF, 24 de agosto de 2021.

Do Chefe da SALC.

Ao Sr. Fiscal Administrativo da SGEx.

Assunto: aquisição de material

Ref.: art. 13 da IG12-02.

Nos termos do contido no art. 13 da IG12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição de material abaixo especificado, destinado a atender as necessidades desta Secretaria:

a. Favorecido: EMPORIO MILITAR

CNPJ: 09.264.840/0001-36

Item	Descrição	Unidade de medida	Qnt	Valor unitário	Valor Total
1	Roseta em fita de gorgorão de seda chamalotada, na cor vermelho e azul largura 25 mm, a ser fixada no paletó	UN	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
TOTAL A SER EMPENHADO					R\$ 2.550,00

b. Solicitação conforme DIEx nº 385 - SG/4/SGEx de 23 de agosto de 2021.

c. Tipo de empenho: ordinário

d. Subitem: 70 - CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS

Pedro Marcos da Silva Dias - Cap (R/1)
Chefe da SALC da SGEx

Despacho do Fiscal Administrativo:

Solicitar autorização para a aquisição de material acima conforme DIEx nº 385 SG/4/SGEx de 23 de agosto de 2021.

Encaminhe-se.

Marcio Ribeiro Pereira - Ten Cel
Fiscal Administrativo da SGEx

Despacho do OD:

1. Declaro, para fins do disposto no inciso II, art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa encontra-se adequada com a LOA e é compatível com o PPA e a LDO.
2. Autorizo o início da aquisição do material e determino a abertura do processo correspondente, de acordo com o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
3. Autorizo que a Seção de Aquisição Licitação e Contratos (SALC), adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor, utilizando-se para isso o seguinte processo administrativo: dispensa eletrônica 38/2021 (160090 - SGEx).
4. Para fins do art. 14 da Lei 8.666 de 1993, empregar os seguintes recursos:

INFORMAÇÕES NC		2021NC008516			
UG:	PTRES	FONTE	ND	PI	VALOR
160090	171460	0100000000	339039	IJDSATSCERI	R\$ 2.550,00
Elaborado por:				Sd. Jorge	

Emmanuel Elmani de Carvalho - Ten Cel
Ordenador de Despesas da SGEx

17/08/21 11:08

USUARIO: FERREIRA

DATA EMISSAO : 21Mai21 VALORIZACAO : 21Mai21 NUMERO : 2021NC008516

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160090 / 00001 - SG EX

OBSERVACAO

ATENDE PARCELA LOA 2021 (ATÉ DEZ/21).

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171460	0100000000	339000		160073	IJDSATSCERI	807.089,32

LANCADO POR : 82933278120 - VIVIANE

UG : 160073 21Mai21 10:00

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.264.840/0001-36 DUNS®: 899257707
Razão Social: EMPORIO MILITAR UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
Nome Fantasia: EMPORIO MILITAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/10/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

☐ I - Credenciamento

☐ II - Habilitação Jurídica

☐ III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

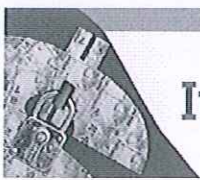
Receita Federal e PGFN	Validade:	07/02/2022
FGTS	Validade:	29/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2022

☐ IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/11/2021
Receita Municipal (Isento)		

☐ VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/08/2021 às 09:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.264.840/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6126.37F4.C53D.4644 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EMPORIO MILITAR UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA**

CPF/CNPJ: **09.264.840/0001-36**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:37:41 do dia 25/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R1RR250821083741

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 09264840000136

LIMPAR

Data da consulta: 25/08/2021 07:54:37
Data da última atualização: 24/08/2021 10:01:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 09264840000136

LIMPAR

Data da consulta: 25/08/2021 08:15:53

Data da última atualização: 24/08/2021 10:01:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Data e hora da consulta: 25/08/2021 09:10:37

Usuário: 08752248739

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
09264840000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

FOLHA Nº 23

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 26/08/2021 14:40

Usuário: ***.332.541-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160090	SECRETARIA-GERAL DO EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0471-69	QG EX BL. A 3.PAVIMENTO_(2º PISO)SETOR MILITAR URBANO - SMU	70630-901
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(061)3415-5375 - 5637 - 5796

Ano	Tipo	Número
2021	NE	138

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	0100000000	339039	160073	IJDSATSCERI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/08/2021	Ordinário	64691.013439/2021-87	0,0000	2.550,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.264.840/0001-36	EMPORIO MILITAR UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA	70645-510
Endereço		
SRE/SUL QUADRA 10 COMER SN LOJA 39 E 40 CRUZEIRO		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	32332863

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

ROSETA DE LAPELA
2021NC008516- DGO, DE 21MAI21
DIEX 385-SG/4/SGEX
REQ 352/2021, DE 24AGO21
PDR 351/2021
DISPENSA 38/2021 - SGEX - 160090.

Local da Entrega

QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO SGEX BLOCO A SUB SOLO

Informação Complementar

16009006000382021

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/08/2021 14:36:40	Alteração



Data e hora da consulta: 26/08/2021 14:40

Usuário: ***.332.541-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.550,00

Subelemento 70 - CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Roseta em fita de gorgorão de seda chamalotada, na cor vermelho e azul largura 25 mm, a ser fixada no paletó	2.550,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/08/2021	Inclusão	150,00000	17,0000	2.550,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EMMANUEL ELMANI DE CARVALHO

***.088.574-**

26/08/2021 10:59:02

Gestor Financeiro

ADRIANA YAMAGUCHI

***.027.821-**

26/08/2021 14:36:40

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/08/2021 14:36:40	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
(S G M G / 1938)
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64691.013439/2021-87
Dispensa de Licitação 38/2021 (160090 - SGEx).**

Certifico que encerrei, nesta data, o Processo Administrativo nº 64691.013439/2021-87 – SG/4/SGEx, referente a Dispensa de Licitação 38/2021 (160090 - SGEx).

Brasília-DF, 25 de agosto de 2021.


PEDRO MARCOS DA SILVA DIAS – Cap (R/1)
Chefe da SALC da SGEx